

Sindicato Dos Laboratórios De Minas Gerais



**INFOLAB**

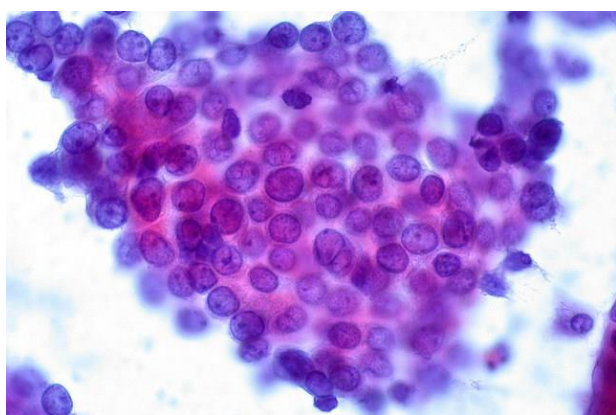


Nº: 61

Data: 03/04/2017

Fale conosco: (31) 3213-2738 - Fax: (31) 3213-0814 [secretaria@sindlab.org.br](mailto:secretaria@sindlab.org.br)  
[www.sindlab.org.br](http://www.sindlab.org.br)

## CITOLOGIA É FEITA NO SEU LABORATÓRIO?



O Ministério da Saúde por intermédio da Portaria 613:17 mudou as regras; veja aqui as novidades implementadas e como elas alcançam o seu Laboratório.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA 613:17 DE 3 DE MARÇO DE 2017**

**DOU DE 06 DE MARÇO 2017**

Número 44, Seção 1, página 73

**Altera a Portaria no 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito).**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria no 2.719/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, que altera a Portaria no 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito); e

Considerando a necessidade de se criarem alternativas para ampliar as ações de rastreamento do câncer de colo do útero, de acordo com as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento dessa doença, resolve:

Art. 1o Os arts 35, 35A e 35D da Portaria no 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União no 253, de 31 de dezembro de 2013, páginas 42 a 45, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 Fica mantido, na Tabela de Procedimentos do SUS, o procedimento 02.03.01.001-9 - EXAME DO CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA, com o valor de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), sem a exigência da habilitação 32.02, até 29 de dezembro de 2017." (NR)

"Art. 35a Fica excluída, na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS, a exigência da habilitação 32.02 - LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TIPO I para registro do procedimento 02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORARASTREAMENTO nos sistemas de informação do SUS até 29 de dezembro de 2017." (NR)

"Art. 35-D Fica mantida, até 29 de dezembro de 2017, na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS, a regra condicionada 0010 - CONDICIONADA, que condiciona, excepcionalmente, a mudança do tipo de financiamento do procedimento 02.03.01.008-6 para 04 - FAEC, sub tipo 040065 - EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO, quando realizado em usuárias com a idade compreendida entre 25 a 64 anos, em estabelecimentos habilitados com código 32.02 - LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TIPO I. (Incluído pela PRT GM/MS no 2719 de 09.12.2014)" (NR)

Art. 2o O caput do art. 36A, da Portaria no 3.388/GM/MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36A Os Laboratórios de citopatologia que não se habilitarem até a data de 29 de dezembro de 2017, como Tipo I, não poderão registrar os procedimentos abaixo, sendo automaticamente desligados do SIA-SUS a partir de 2 de janeiro de 2018:

Art. 3o Findo o prazo definido pelo art. 35 da Portaria no 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, o financiamento do procedimento 02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO continuará a ser via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BARROS**

Atenciosamente,

**Humberto Marques Tibúrcio**  
SindLab Presidente

**Eu fiz minha parte! ®**